



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº

PL 2833 /2002

, DE 2002

Em 26/03/02
Assessoria de Plenário

Proposto pelo Legislativo para reg. (Autos, Dep. CHICO FLORESTA)

CESECCJ

Em 11/03/02

Assessoria de Plenário
Guilherme Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a realização de testes vocacionais para alunos das escolas das redes pública e privada do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:

Art. 1º - Ficam as escolas das redes pública e privada obrigadas a realizar testes vocacionais em seus alunos matriculados na 8.ª série do ensino fundamental.

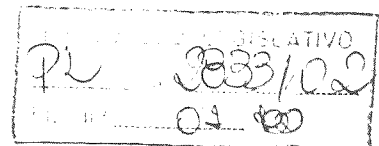
§ 1º Os testes a que se refere o *caput* deste artigo são gratuitos e obrigatórios para todos os alunos do ensino fundamental do Distrito Federal.

§ 2º Os testes serão programados e realizados por equipes técnicas especializadas nessa área da psicologia aplicada.

Art. 2º - As condições técnico-operacionais e os objetivos específicos desses testes vocacionais serão de responsabilidade dos órgãos públicos competentes da Secretaria de Educação e dos estabelecimentos de ensino privado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

É conhecida de todos a dificuldade por que passam os jovens no momento de decidir seu futuro profissional. A complexidade da vida social de nossos dias agrava as incertezas e faz com que muitos jovens não saibam como investir seus esforços de modo a realizar suas aspirações vocacionais, responder às demandas da comunidade e conseguir a subsistência por meio do seu trabalho.

É o que nos leva a apresentar esta proposição, que busca comprometer os sistema de ensino do Distrito Federal com esse grave problema na área da educação, mediante a aplicação de testes vocacionais em suas escolas.

7-6



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Assim sendo, conclamo os Ilustres Pares, para que aprovem o presente Projeto de Lei, entendendo que a aprovação do mesmo trará benefícios inestimáveis para toda a sociedade.

Sala das Sessões, em _____ de março de 2002

CHICO FLORESTA

Deputado Distrital PT/DF

